



Governo Municipal de  
**Acaraú**

Secretaria de Administração e Finanças  
Setor de Licitação e Contratos Públicos



9	OBS 01: MOTORISTA CATEGORIA "D", OBS 02: CURSO SESC SENAI, OBS 03: VEICULOS COM MENOS DE 15 ANOS DE USO, OBS 04: INCLUINDO TODOS ENCARGOS, MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA	*MACAJUBA, MACABEU, CABOCLIM, MACAJUBA .	M/T	67	23	ÔNIBUS	1541
10	OBS 01: MOTORISTA CATEGORIA "D", OBS 02: CURSO SESC SENAI, OBS 03: VEICULOS COM MENOS DE 15 ANOS DE USO, OBS 04: INCLUINDO TODOS ENCARGOS, MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA	*MEDEIROS, TABULEIRO, FALCÃO, MORGADO, ESCOLA LAGOA DA VOLTA, ARANAÚ, MADEIROS.	M/T	64	23	ÔNIBUS	1472
11	OBS 01: MOTORISTA CATEGORIA "D", OBS 02: CURSO SESC SENAI, OBS 03: VEICULOS COM MENOS DE 15 ANOS DE USO, OBS 04: INCLUINDO TODOS ENCARGOS, MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA	*TOP CASA DO ZÉ NILTON, LAGOA DOS TANQUE, ARANAÚ, MARAMBAIA, TOP CASA DO ZÉ NILTON	M/T	43	23	ÔNIBUS	989
12	OBS 01: MOTORISTA CATEGORIA "D", OBS 02: CURSO SESC SENAI, OBS 03: VEICULOS COM MENOS DE 15 ANOS DE USO, OBS 04: INCLUINDO TODOS ENCARGOS, MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA	*AROEIRA, CEDRO, MANGABEIRA, Córrego Novo, Aroeira	M/T	53	23	ÔNIBUS	1219



*Assinatura*





Governo Municipal de  
**Acarau**

Secretaria de Administração e Finanças  
Setor de Licitação e Contratos Públicos



13	OBS 01: MOTORISTA CATEGORIA "D", OBS 02: CURSO SESC SENAI, OBS 03: VEICULOS COM MENOS DE 15 ANOS DE USO, OBS 04: INCLUINDO TODOS ENCARGOS, MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA	*CAJUEIRO DO BOI, MIRINDIBA, LAGOA DANTAS, CEDRO, MANGABEIRA, ANEXO ARISTIDE, CAJUEIRO DO BOI	M/T	123	23	ÔNIBUS	2829
14	OBS 01: MOTORISTA CATEGORIA "D", OBS 02: CURSO SESC SENAI, OBS 03: VEICULOS COM MENOS DE 15 ANOS DE USO, OBS 04: INCLUINDO TODOS ENCARGOS, MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA	*ENTRADA DO GROLADO, MATADOURO, ESCOLA LÚCIA TEIXERA, JOÃO RIBEIRO MACAUBA, VILA GROLADO	M/T	20	23	ÔNIBUS	460
15	OBS 01: MOTORISTA CATEGORIA "D", OBS 02: CURSO SESC SENAI, OBS 03: VEICULOS COM MENOS DE 15 ANOS DE USO, OBS 04: INCLUINDO TODOS ENCARGOS, MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA	*PEDRINHAS, Córrego Fernandes, Pedrinhas, Queimadas, Perímetro Irrigado, Pedrinhas.	M/T	93	23	MICRO ÔNIBUS	2139
16	OBS 01: MOTORISTA CATEGORIA "D", OBS 02: CURSO SESC SENAI, OBS 03: VEICULOS COM MENOS DE 15 ANOS DE USO, OBS 04: INCLUINDO TODOS ENCARGOS, MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA	*CAUASSU, ESCOLA DOM JOSÉ, SALINA VILA CRUZADO, Córrego da Ana Veríssimo, Vila Pimentel, Ilha do Rato, Vila Moura, Cauassu	M/T	50	23	TOPIC	1150



*Assinatura*





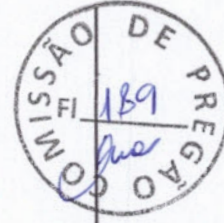
Governo Municipal de  
**Acarau**

Secretaria de Administração e Finanças  
Setor de Licitação e Contratos Públicos



17	OBS 01: MOTORISTA CATEGORIA "D", OBS 02: CURSO SESC SENAI, OBS 03: VEICULOS COM MENOS DE 15 ANOS DE USO, OBS 04: INCLUINDO TODOS ENCARGOS, MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA	*JURITIANHA, ESPRAIADOS, VOLTA DO RIO, JURITIANHA.	M/T	91	23	ÔNIBUS	2093
18	OBS 01: MOTORISTA CATEGORIA "D", OBS 02: CURSO SESC SENAI, OBS 03: VEICULOS COM MENOS DE 15 ANOS DE USO, OBS 04: INCLUINDO TODOS ENCARGOS, MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA	*JURITIANHA, CACHORRO SECO, VILA MOURA, CUTIAS CASA MARIA, CASA ZÉ MOURA, JURITIANHA.	M/T	21	23	TOPIC	483
19	OBS 01: MOTORISTA CATEGORIA "D", OBS 02: CURSO SESC SENAI, OBS 03: VEICULOS COM MENOS DE 15 ANOS DE USO, OBS 04: INCLUINDO TODOS ENCARGOS, MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA	*ESCOLA ARANAÚ, LAGOA DE FORA, CAITTU, IMBE, CÓRREGO FECHADO, PAI JOSÉ, BARRINHA DE CIMA, FRUTUOSO, ESCOLA ARANAÚ.	M/T	68	23	ÔNIBUS	1564
20	OBS 01: MOTORISTA CATEGORIA "D", OBS 02: CURSO SESC SENAI, OBS 03: VEICULOS COM MENOS DE 15 ANOS DE USO, OBS 04: INCLUINDO TODOS ENCARGOS, MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA	*SANTA FÉ, AGRESTE, TAPUIO, SANTA FÉ	T	28	23	ÔNIBUS	644

**TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO - 2018**



*[Handwritten signature]*





Governo Municipal de  
**Acaraú**

Secretaria de Administração e Finanças  
Setor de Licitação e Contratos Públicos



ITEM	ESPECIFICAÇÕES	ESPECIFICAÇÃO DA ROTA	TURNO	QUANT. KM	QUANT. DIAS	TIPO DE VEÍCULO	QUANT. KM/MÊS
1	OBS 01: MOTORISTA CATEGORIA "D", OBS 02: CURSO SESC SENAI, OBS 03: VEICULOS COM MENOS DE 15 ANOS DE USO, OBS 04: INCLUINDO TODOS ENCARGOS, MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA	*SÃO JOSÉ, LAGO GRANDE, MACAJUBA, LICEU ACARAÚ, LICEU, MACAJUBA LAGOA GRANDE, SÃO JOSÉ. *SÃO JOSÉ, LAGOA GRANDE, MACAJUBA, LICEU, IFCE, MACAJUBA, LAGOA GRANDE, SÃO JOSÉ, LAGOA DO CARNEIRO, COPÃO, AROEIRA.	M/T	103	23	ÔNIBUS	2369
2	OBS 01: MOTORISTA CATEGORIA "D", OBS 02: CURSO SESC SENAI, OBS 03: VEICULOS COM MENOS DE 15 ANOS DE USO, OBS 04: INCLUINDO TODOS ENCARGOS, MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA	*VILA PIMENTEL, PRAÇA, CURRAL VELHO DE CIMA, CURRAL VELHO DE DENTRO, LICEU, CURRAL VELHO DE CIMA E DE DENTRO, PRAÇA, VILA PIMENTEL.	M/T	75	23	ÔNIBUS	1725
3	OBS 01: MOTORISTA CATEGORIA "D", OBS 02: CURSO SESC SENAI, OBS 03: VEICULOS COM MENOS DE 15 ANOS DE USO, OBS 04: INCLUINDO TODOS ENCARGOS, MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA	*TRIÂNGULO (BOM JESUS), SÃO JOSÉ, ESCADINHA, MACAJUBA, CÓRREGO DAS VARAS, CERÂMICA, LICEU, CERÂMICA, CÓRREGO DAS VARAS, MACAJUBA, ESCADINHA, SÃO JOSÉ, TRIÂNGULO	M/T	119	23	ÔNIBUS	2737
4	OBS 01: MOTORISTA CATEGORIA "D", OBS 02: CURSO SESC SENAI, OBS 03: VEICULOS COM MENOS DE 15 ANOS DE USO, OBS 04: INCLUINDO TODOS ENCARGOS, MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA	*TELHAS, QUEIMADAS, PEDRINHAS, PERÍMETRO, LOTE DO IRIS, CASA DO POLONGO, ALPARGATAS, LAGOA DO CARNEIRO, ALPARGATAS, CASA DO POLONGO, LOTE DO IRIS, PERÍMETRO, QUEIMADAS, TELHAS	T	75	23	ÔNIBUS	1725

COMISSÃO DE PREGÃO  
190  
J. A. S.

*J. A. S.*



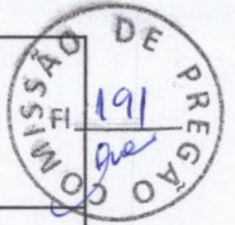


Governo Municipal de  
**Acaraú**

Secretaria de Administração e Finanças  
Setor de Licitação e Contratos Públicos



5	OBS 01: MOTORISTA CATEGORIA "D", OBS 02: CURSO SESC SENAI, OBS 03: VEICULOS COM MENOS DE 15 ANOS DE USO, OBS 04: INCLUINDO TODOS ENCARGOS, MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA	*AROEIRA, BAIXA DA AROEIRA, CAPÃO, TAMARINDO, CASA DO ZÉ MARIA, LAGOA DO CARNEIRO, SÃO JOSÉ, LAGOA GRANDE, ESCADINHA, MACAJUBA, IFCE, LICEU; MACAJUBA, ESCADINHA, LAGOA GRANDE, SÃO JOSÉ, LAGOA DO CARNEIRO, CAPÃO, AROEIRA, CASA DO GINU.	M/N	172	23	ÔNIBUS	3956
6	OBS 01: MOTORISTA CATEGORIA "D", OBS 02: CURSO SESC SENAI, OBS 03: VEICULOS COM MENOS DE 15 ANOS DE USO, OBS 04: INCLUINDO TODOS ENCARGOS, MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA	*BURITI, JURITIANHA, Córrego da Rola, Córrego da Ana Veríssimo, Vila Cruzado, Carrapicho, Liceu Acaraú, Carrapicho, Vila Cruzado, Córrego da Ana Veríssimo, Córrego da Rola, Juritianha.	M/T	71	23	ÔNIBUS	1633
7	OBS 01: MOTORISTA CATEGORIA "D", OBS 02: CURSO SESC SENAI, OBS 03: VEICULOS COM MENOS DE 15 ANOS DE USO, OBS 04: INCLUINDO TODOS ENCARGOS, MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA	*LAGOA DO CANEMA, CASA DE LILIANE, INTERIOR SABOR, VARIJOTA, SÃO JOSÉ, CAMPO DO COUTINHO, CASA DA VILSA, CASA DO ZÉ HORLENIO, LICEU, LAGOA DO CARNEIRO, CASA DO ZÉ HORLENIO, CASA DA VILSA, CAMPO DO COUTINHO, SÃO JOSÉ, VARIJOTA, INTERIOR SABOR, CASA DA LILIANE, LAGOA DO CANEMA.	T	56	23	MICRO ÔNIBUS	1288
8	OBS 01: MOTORISTA CATEGORIA "D", OBS 02: CURSO SESC SENAI, OBS 03: VEICULOS COM MENOS DE 15 ANOS DE USO, OBS 04: INCLUINDO TODOS ENCARGOS, MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA	*CAJUEIRO DO BOI, MANGABEIRA, CASA DA MOCINHA, BAIXA DA AROEIRA, AROEIRA, Córrego Novo, Capão, Liceu, LAGOA DO CARNEIRO, CAPÃO, AROEIRA, Córrego Novo, BAIXA DA AROEIRA, CASA DA MOCINHA, MANGABEIRA, CAJUEIRO DO BOI.	T	58	23	ÔNIBUS	1334





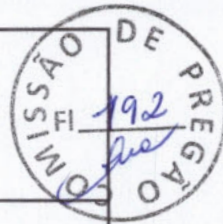


Governo Municipal de  
**Acaraú**

Secretaria de Administração e Finanças  
Setor de Licitação e Contratos Públicos



9	OBS 01: MOTORISTA CATEGORIA "D", OBS 02: CURSO SESC SENAI, OBS 03: VEICULOS COM MENOS DE 15 ANOS DE USO, OBS 04: INCLUINDO TODOS ENCARGOS, MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA	*CASA DO IZIDIO, MAGABEIRA, BAIXA DA AROEIRA, AROEIRA, CÓRREGO NOVO, CASA DO MANOEL BASTIÃO, CAPÃO, TAMARINDO, CASA ANTONIO COSMO, LICEU, LAGOA DO CARNEIRO, CASA DO ANTONIO COSMO, TAMARINDO, CAPÃO, CASA MANOEL BASTIÃO, CÓRREGO NOVO, AROEIRA, BAIXA DA AROEIRA, MANGABEIRA, CASA DO IZIDIO	M	51	23	MICRO ÔNIBUS	1173
10	OBS 01: MOTORISTA CATEGORIA "D", OBS 02: CURSO SESC SENAI, OBS 03: VEICULOS COM MENOS DE 15 ANOS DE USO, OBS 04: INCLUINDO TODOS ENCARGOS, MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA	*LAGOA DOS NEGOS, PEDRINHAS, CÓRREGO DOS FERNANDES, PEDRINHAS, QUEIMADAS, PERÍMETRO IRRIGADO, ALPARGATAS, LICEU LAGOA DO CARNEIRO, ALPARGATAS, PERÍMETRO IRRIGADO, QUEIMADAS, PEDRINHAS, CÓRREGO DOS FERNANDES, LAGOA DOS NEGOS.	M	60	23	MICRO ÔNIBUS	1380
11	OBS 01: MOTORISTA CATEGORIA "D", OBS 02: CURSO SESC SENAI, OBS 03: VEICULOS COM MENOS DE 15 ANOS DE USO, OBS 04: INCLUINDO TODOS ENCARGOS, MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA	*ARANAÚ, LICEU, IFCE ACARAÚ, ARANAÚ.	T	50	23	MICRO ÔNIBUS	1150
12	OBS 01: MOTORISTA CATEGORIA "D", OBS 02: CURSO SESC SENAI, OBS 03: VEICULOS COM MENOS DE 15 ANOS DE USO, OBS 04: INCLUINDO TODOS ENCARGOS, MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA	*JURITIANHA, CROATÁ, MARACANÃ DE BAIXO, MIRINDIBA, CEDRO, MANGABEIRA, CAJUEIRO DO BOI, MIRINDIBA, LAGOA DANTAS, JURITIANHA; LAGOA DANTAS, MIRINDIBA, CAJUEIRO DO BOI, MANGABEIRA, CEDRO, MIRINDIBA, MARACANÃ DE BAIXO, CROATÁ,	M/T	138	23	ÔNIBUS	3174



*[Handwritten signature]*





		JURITIANHA.					
13	OBS 01: MOTORISTA CATEGORIA "D", OBS 02: CURSO SESC SENAI, OBS 03: VEICULOS COM MENOS DE 15 ANOS DE USO, OBS 04: INCLUINDO TODOS ENCARGOS, MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA	*LAGOA DO MATO, PAPAGAIO, LICEU JURITIANHA, PAPAGAIO, LAGOA DO MATO.	M/T	35	23	KOMBI	805

#### 15. REFERENCIAL DE PREÇOS

Os preços de referência foram estimados com base nos valores médios obtidos através das cotações de preços anexas a este termo de referência, viabilizadas para verificação no mercado dos valores atinentes a contratação deste objeto.

Acaraú/CE, 22 de dezembro de 2017.

  
ANA FLÁVIA TEIXEIRA

Pregoeira Oficial do Município





Governo Municipal de  
**Acaraú**

Secretaria de Administração e Finanças  
Setor de Licitação e Contratos Públicos



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2212.02/2017

### DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

(Local e Data)

Assinatura





ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E OBEDIÊNCIA AS CLÁUSULAS DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2212.02/2017

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº ....., sediada à Rua/Av .....(Endereço Completo), declara, para todos os fins de direito, que conhecemos e nos submetemos aos termos constantes do Edital nº 2212.02/2017, e de seu(s) Regulamento(s), bem como que temos todas as condições de cumprir às exigências editalícias, tanto no que concerne à apresentação da documentação relativa a proposta, quanto a para a habilitação do certame.

(Local e Data)

Assinatura





**ANEXO IV**

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES  
DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS  
(LICITANTE)**

<b>Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)</b>	
Nome: (Razão Social)	
Nome Resumido	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF.:
CEP.:	CNPJ/CPF:
Inscrição Estadual:	RG:
Telefone comercial	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

- I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Brasileira de Mercadorias, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- V. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.





O Licitante autoriza a Bolsa Brasileira de Mercadorias a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. apresentar lance de preço;
- III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pela Pregoeira;
- IV. solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. interpor recursos contra atos da Pregoeira;
- VI. apresentar e retirar documentos;
- VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII. assinar documentos relativos às propostas;
- IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

O presente Termo de Adesão é válido até \_\_/\_\_/\_\_, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinaturas autorizadas)





**ANEXO V - MODELO DA PROPOSTA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ  
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2212.02/2017  
Data de Abertura: \_\_/\_\_/\_\_

ANEXO \_\_\_\_

ESPECIFICAÇÕES	ESPECIFICAÇÃO DA ROTA	TURNO	QUANT. KM	QUANT. DIAS	TIPO DE VEÍCULO	QUANT. KM/MÊS	VALOR DO KM	VALOR MENSAL

VALOR DA PROPOSTA: (POR EXTENSO)

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Atenção:** Observar o item do edital que informa sobre a inserção de arquivos contendo as **INFORMAÇÕES** das **EMPRESAS** neste campo implicará na desclassificação imediata da mesma.

*Handwritten signature*





### ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ACARAÚ - CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO COM A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

O Município do Acaraú - CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Rua Capitão Diogo Lopes, nº 2105, Bairro Vereador Antônio Livino da Silveira - Acaraú - Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.547.821/0001-91, através da Secretaria de Educação, neste ato representada pelo(a) respectivo(a) Ordenador(a) de Despesas, Sr(a). \_\_\_\_\_, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_ à Rua/Av \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, no final assinada, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com a Pregão Eletrônico n.º 2212.02/2017, realizado em data de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ do corrente ano, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

- 1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações.**
- 1.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação vigente.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente contratação a **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ**, mediante PREGÃO, conforme Item(ns) \_\_\_\_\_, constantes do Anexo I do Edital de Pregão nº 2212.02/2017, no qual restou vencedora a Contratada, nos Itens especificados em anexo, parte integrante do presente instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, REAJUSTE E REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.1. O objeto contratual tem o valor de R\$ .... (....), a ser pago até o 10º dia após a entrega da fatura e nota fiscal;
- 3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
- 3.3. O regime de execução é o indireto com empreitada por preço unitário.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

4.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, obedecendo ao calendário escolar, tendo validade até 31 de Dezembro de 2018.





4.2. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por ser considerado pela CONTRATANTE, serviço de natureza contínua.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 5.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 5.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 5.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.
- 5.5. As rotas poderão ser alteradas conforme as necessidades dos alunos, devendo para tanto, ser oficializado pela contratante aos prestadores dos serviços vencedores do processo licitatório. Nesses casos, havendo alterações dos quilômetros os valores serão readequados as novas realidades, mediante termo de aditivo.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 6.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 6.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 6.4. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 6.5. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 6.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 6.7. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;
- 6.8. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Acaraú - CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Acaraú - CE;
- 6.9. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 6.10. Arcar com despesas relacionadas ao combustível.

*Handwritten signature*





- 6.11. Apresentar os veículos sempre limpos, em boas condições de tráfego e adaptado com plataforma elevatória para acessibilidade, quando necessário;
- 6.12. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos;
- 6.13. Responsabilizar-se pelo motorista, devidamente habilitado, e qualificado apresentando-se sempre com um fardamento padrão com camisa, calça comprida e sapatos adequados, em boas condições de limpeza e higiene, que deverá tratar os usuários do transporte com respeito, paciência e civilidade;
- 6.14. Manter um escritório no Município dotado de toda a estrutura funcional para atendimento as necessidades da prestação dos serviços, com um representante legal responsável para o relacionamento cotidiano com a Contratada.
- 6.15. Cumprir a legislação federal, estadual e municipal, quanto à prestação de serviços de transporte escolar, especialmente os artigos 136 e 137 da Lei nº 9.503/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.
- 16.16. Disponibilizar num prazo de 10 (dez) dias um acompanhante em cada um dos veículos de transporte cujos estudantes atendidos tenham idade igual ou inferior a 10 (dez) anos para auxiliar no embarque e desembarque dos alunos dessa faixa etária.
- 16.17. Apresentar até 10 (dez) dias após a realização do certame licitatório o Certificado de Registro e Licenciamento de todos os veículos envolvidos na prestação dos serviços, bem como cópia da CNH – Carteira Nacional de Habilitação dos respectivos motoristas.
- 16.18. Para os serviços de transporte escolar, o contratado poderá subcontratar até o limite de 50% (cinquenta por cento) das rotas a serem contratadas, desde que autorizado pela autoridade competente mediante justificativa técnica pormenorizada com as razões técnicas e econômicas para a subcontratação.**
- 16.18.1. Havendo a subcontratação em que o proprietário do veículo será o próprio condutor este deverá recolher todos os encargos sociais;**
- 16.18.2. Havendo subcontratação em que o proprietário do veículo locado contrata um terceiro para conduzi-lo, o condutor terá vínculo empregatício com o proprietário do veículo.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

7.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

8.1. As despesas deste contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias e Elementos de Despesa é \_\_\_\_\_.

UNIDADE ADMINISTRATIVA	ÓRGÃO – PROGRAMA / ATIVIDADE	ELEMENTOS DE DESPESAS
Sec. de Educação – Ens. Infantil - FUNDEB	11.03-12.365.0026.2.085	
Sec. de Educação – Ens. Fundamental - FUNDEB	11.03-12.361.0025.2.083	3.3.90.36.00/ 3.3.90.39.00
Sec. de Educação – Ens. Médio	11.02-12.361.0029.2.070	
Sec. de Educação – FME		

#### **CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

*Handwritten signature*





9.1. O pagamento pela execução dos serviços objeto deste contrato será efetuado mensalmente, conforme a medição dos serviços efetivamente realizados e aprovados pela Secretaria de Educação do Município, após emissão do empenho, devendo a contratada apresentar Nota Fiscal dos serviços prestados devidamente aprovados e atestados pela mesma.

9.2. O pagamento será em favor do prestador de serviços através de transferência bancária.

9.3. O valor recebido será conforme o Calendário Letivo em vigor;

9.4. Além dos documentos, check list técnico e demais obrigações previstas no termo de referência, será exigido pela Secretaria Municipal de Educação quando da apresentação da fatura mensal para pagamento dos serviços, um documento denominado relatório pedagógico que será fornecido pela diretora de cada escola ao condutor do veículo escolar prestador do serviço naquela unidade, onde constarão algumas informações quanto à qualidade dos serviços prestados, tais como: pontualidade, assiduidade, limpeza do veículo, higiene e comportamento do condutor, presteza entre outras.

9.5. A CONTRATADA deverá apresentar a Secretaria Municipal de Educação para fins de pagamentos, os seguintes documentos realizados:

I - A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

II- Certidão conjunta de Débitos relativos a Tributos Municipais da sede da licitante;

III- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS- CRF);

IV- Certidão Conjunta de Débitos Trabalhistas;

V- Certidão Negativa de débitos relativos a Tributos Municipais de Acaraú;

VII- Relação de empregados da GFIP compatível com o pessoal envolvido na execução dos serviços constantes no objeto;

VIII- Comprovante de recolhimento dos impostos, e obrigações trabalhistas decorrentes dos serviços contratados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

10.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

c) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

d) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de





Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Acaraú - CE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 10.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

10.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 10.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8. As sanções previstas no item 10.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

*Handwritten signature*





**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1. Este contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

11.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, através de servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSICOES FINAIS**

13.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

32.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Acaraú - CE, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Acaraú/CE, .... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**

**Testemunhas:**

01. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF:

02. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF:

*Handwritten signature*